



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 181/12

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA

Considerando que a permissionária **AGRO & DOMI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Box 2500 – Pavilhão “Atípico”, instalada na Unidade da Ceasa/Pr de Curitiba, encontra-se em débito com as taxas devidas decorrentes da permissão que lhe foi outorgada, cujo prazo para liquidação do débito foi ultrapassado, conforme o contido no **Protocolo 11.326.532-9**;

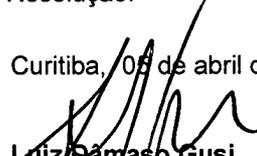
RESOLVE

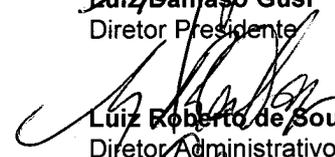
1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa **AGRO & DOMI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no recinto da Ceasa/Curitiba no Box 2500 – “ Pavilhão “Atípico”, a partir de **01 de abril de 2012** e o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso -TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

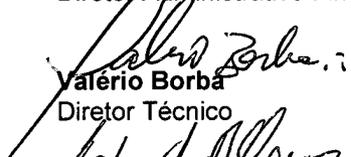
2- Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

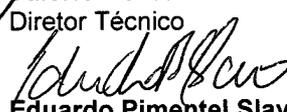
3- Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

Curitiba, 05 de abril de 2012


Luiz Damaso Gusi
Diretor Presidente


Luiz Roberto de Souza
Diretor Administrativo Financeiro


Valério Borba
Diretor Técnico


Eduardo Pimentel Slaviero
Diretor Agrocomercial

